

# HABILITAÇÃO

LICITAÇÕES

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ  
ՊՐԵՑԻԴԵՆՏԻ ԱԿՏԻ  
ՆՈՒՄԵՐ 114-Ն ՆՈՒՄԵՐ 1

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ  
ՊՐԵՑԻԴԵՆՏԻ ԱԿՏԻ  
ՆՈՒՄԵՐ 114-Ն ՆՈՒՄԵՐ 1

# ՕՐԳԱՆԱԿԱՆ



Fls. N° 850  
+  
CPL

**ENVELOPE 01**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

**Proponente:** UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO

**CNPJ:** 07.625.914/0001-97

**Endereço:** Rua Principal, s/n, Riachão, Santana do Maranhão – MA, 65.555-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

8

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N° 851

CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.625.914/0001-97  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/09/2005

NOME EMPRESARIAL

UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente  
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
85.50-3-01 - Administração de caixas escolares  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R PRINCIPAL

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.555-000

BAIRRO/DISTRITO  
RIACHAO

MUNICÍPIO  
SANTANA DO MARANHAO

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BRITOS.ASSESSORIA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 9205-3067 / (98) 8428-7288

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2026 às 11:29:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

2146

*Handwritten mark*

Fls. N° 852  
J  
CPL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

07.625.914/0001-97

**NOME EMPRESARIAL:**

UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

**Nome/Nome Empresarial:**

MARIA IVANETE SILVA FREITAS

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer

Emitido no dia 19/02/2026 às 11:29 (data e hora de Brasília).

7/14/6



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. N° 853

CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO**  
**CNPJ: 07.625.914/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:59 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **C0B4.76B4.FAA9.5B5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

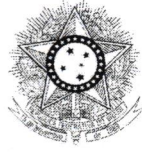
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]* 4/46

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº <u>854</u>
CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.625.914/0001-97

Certidão nº: 9332720/2026

Expedição: 10/02/2026, às 10:58:25

Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.625.914/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

Fls. N° 855  
3  
CPL

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.625.914/0001-97  
**Razão Social:** UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL S/N / RIACHAO / SANTANA DO MARANHAO / MA / 65555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2026 a 27/02/2026 ✓

**Certificação Número:** 2026012902361522683905

Informação obtida em 10/02/2026 11:01:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Jei*

*As*

*5*

*8*

*6/4/6*

*Alencar*



Fls. N° 856

CPL

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035036/26

Data da

10/02/2026 10:48:02

Inscrição Estadual: 127270680

CPF/CNPJ: 07625914000197

Razão Social: UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO

Endereço: RUA PRINCIPAL, CEP: 65555000 - RIACHAO

Telefone: (98)34771164

Município: SANTANA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2026. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

7/46



Fls. Nº <u>857</u>
CPL

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013814/26

Data da

10/02/2026 10:53:56

Inscrição Estadual: 127270680

CPF/CNPJ: 07625914000197

Razão Social: UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO

Endereço: RUA PRINCIPAL, CEP: 65555000 - RIACHAO

Telefone: (98)34771164

Município: SANTANA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2026. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

8/46



Fls. Nº 858

CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**

CNPJ: 01.612.830/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 2026.832240

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em seu nome, relativos a tributos municipais e demais receitas administradas por esta secretaria, até a presente data.

**CONTRIBUINTE:** UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO

**CPF/CNPJ:** 07.625.914/0001-97 | **INSC. MUNICIPAL:** ISENTO

**ENDEREÇO:** RUA PRINCIPAL, Nº S/N, RIACHÃO, CEP: 65.555-000

**CIDADE/UF:** SANTANA DO MARANHÃO - MA

A validade deste documento expira em: **09/04/2026.**

*A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.*

Santana do Maranhão - MA, 09 de janeiro de 2026.



AUTENTICIDADE DIGITAL

Código de Verificação:

MD10 5540

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]* 9/14/6



Fls. N° 859

CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.830/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO N° 2026.906032

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de Dívida Ativa deste município, **NÃO CONSTA** inscrição de débitos pendentes em nome do contribuinte abaixo qualificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar eventuais valores que venham a ser apurados posteriormente.

**CONTRIBUINTE:** UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO  
**CPF/CNPJ:** 07.625.914/0001-97 | **INSC. MUNICIPAL:** ISENTO  
**ENDEREÇO:** RUA PRINCIPAL, N° S/N, RIACHÃO, CEP: 65.555-000  
**CIDADE/UF:** SANTANA DO MARANHÃO - MA

A validade deste documento expira em: **09/04/2026.**

*A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.*

Santana do Maranhão - MA, 09 de janeiro de 2026.



AUTENTICIDADE DIGITAL

Código de Verificação:

2026.906032

C. M. S. G. S.

6 20/4/26



Fls. N° 860

CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**

CNPJ: 01.612.830/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO N° 2026.392099

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO** certifica que, em conformidade com a legislação vigente e após análise do processo administrativo supra, concede o presente documento a:

**CONTRIBUINTE:** UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO  
**CPF/CNPJ:** 07.625.914/0001-97 | **INSC. MUNICIPAL:** ISENTA  
**ENDEREÇO:** RUA PRINCIPAL, N° S/N, RIACHÃO, CEP: 65.555-000  
**CIDADE/UF:** SANTANA DO MARANHÃO - MA

Para fins de:

**ATIVIDADE PRINCIPAL / OBJETO:**

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
161003 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA  
161099 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES  
4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

A validade deste documento expira em: **31/12/2026.** ✓

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:** O contribuinte/responsável técnico declara a veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa (Art. 299 do Código Penal). Este documento não isenta o requerente de obter outras licenças exigíveis pelos órgãos Estaduais e Federais, nem confere direito de propriedade. O Município reserva-se o direito de anular este ato a qualquer tempo caso constatada irregularidade, risco iminente ou descumprimento das condicionantes.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

Santana do Maranhão - MA, 09 de janeiro de 2026.



AUTENTICIDADE DIGITAL  
Código de Verificação:  
**15UC-0EFA**

Alvará

ce 12/16



Fls. N° <u>862</u>
CPL

07.625.914/0001-97

## ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO

CNPJ N°. 07.625.914/0001-97

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1°. A União dos Moradores do Bairro Riachão é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Principal, S/N, Riachão, CEP:65.555-000, nesta Cidade, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2°. A União dos Moradores do Bairro Riachão tem como objetivo (s):

- I. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- II. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- III. Atividades associativas e de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (o serviço de preparação de terreno para fins de plantio realizado sob contrato, o serviço de cultivo, plantio e transplante de mudas realizado sob contrato, o serviço de colheita de produtos agrícolas realizado sob contrato, agricultura Familiar);
- IV. Administração de caixas escolares;
- V. Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- VI. Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente (o cultivo de abóbora, feijão verde, palmarosa e vetiver, o cultivo de capim Napier, milho, palma, trevo e outras forrageiras para corte, o cultivo de leguminosas: ervilha em grão seco, fava e outras leguminosas de lavoura temporária, o cultivo de outras lavouras temporárias não especificadas anteriormente);
- VII. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- VIII. Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

Art. 3°. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os

ca 12/4/6

Assessoria



Fls. Nº <u>862</u>
<u>3</u>
CPL

07.625.914/0001-97

quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4°. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Art.5°. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

## CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6°. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1°. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2°. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3°. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7°. Constituem receitas da Associação:

I. As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas, ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II. As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta, ou indireta;

III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas, ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV. As receitas operacionais e patrimoniais;

*E. J. M.*

*13/4/6*

*Officer*



Fls. Nº <u>863</u>
CPL

07.625.914/0001-97

V. Contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

### CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

- I. Não são remunerados, seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II. Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III. É vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;
- IV. Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V. Perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI. Não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;
- VII. Os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;

### CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten date: 14/4/6*



Fls. Nº <u>864</u> <u>3</u>
CPL

07.625.914/0001-97

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I - As denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II - O orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV - Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII - Decidir sobre reforma do presente estatuto;

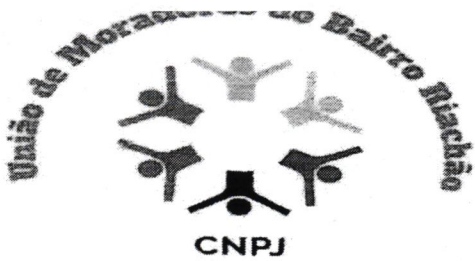
VIII - Deliberar sobre a extinção da Associação;

IX - Decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

15/4/11

Alfonso



Fls. Nº <u>865</u>
CPL

07.625.914/0001-97

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Pelo Presidente da Associação;
- II - Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III - Pela Diretoria;
- IV - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma:

- I. Mediante correspondência pessoal com contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de (05) cinco dias;
- II. Por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos;
- III. Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

Art. 16º. No edital de convocação das assembleias deverão conter:

- I. Data da assembleia;
- II. Horário da assembleia;
- III. Local com endereço completo;
- IV. Pauta da assembleia;
- V. O número de associados, para efeito de quórum.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art.17. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

16/4/16



Fls. N° <u>866</u>
CPL

07.625.914/0001-97

- I - Alteração do estatuto;
- II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - Extinção da Associação.

### CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A Diretoria Executiva é o órgão máximo executivo e será composta por:

- I. 01 (um) Diretor Presidente;
- II. 01 (um) Diretor Tesoureiro;
- III. 01 (um) Diretor Secretário

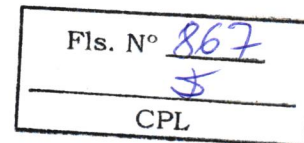
Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 19. Cabe à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V. Contratar e demitir funcionários.
- VI. Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- VIII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- IX. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Art. 20. São atribuições do Diretor Presidente:

17/46



07.625.914/0001-97

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados; apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VI. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- IX. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- X. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.22. São atribuições do Secretário:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

12/4/16



Fls. Nº <u>868</u>
CPL

07.625.914/0001-97

- II. Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III. Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho fiscal é o órgão máximo de fiscalização dos atos administrativos e financeiros, e será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com mandato de quatro (04) anos, e direito a reeleição

§1°. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2°. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3°. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4°. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 24. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III. Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- IV. Opinar sobre:

19/4/6

*Handwritten signature*



Fls. N° <u>869</u>
<u>J</u>
CPL

- a) As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) O balancete semestral;
- c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) Orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Art. 25. Ao titular do conselho fiscal, compete;

- I. Presidir reuniões;
- II. Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III. Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração.

Art. 26. Aos suplentes do conselho fiscal compete:

- I. Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões;
- III. Manter sobre sua guarda, os livros e documentos relativos ao conselho fiscal.

## CAPÍTULO VII - DOS ASSOCIADOS

Art. 27. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

- I. Sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II. Sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, conforme as condições fixadas pela Assembleia Geral;

20/11/16



Fls. N° <u>870</u>
<u>5</u>
CPL

07.625.914/0001-97

III. Sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Art. 28. Um associado poderá participar de mais de uma categoria de "sócios" da Associação.

### CAPÍTULO VIII - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 29. Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, o qual será analisado pela Diretoria Executiva e uma vez aprovado pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Parágrafo Único. Deverá também o interessado na admissão apresentar junto a ficha cadastral:

- I. A cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

### CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 30. São **direitos dos associados**, estando quites com suas obrigações sociais:

- I. Frequentar a sede da Associação;
- II. Usufruir os serviços oferecidos pela Associação;
- III. Participar das assembleias e votar;
- IV. Manifestar sobre os atos, decisões e atividades;
- V. Aos associados efetivos se candidatar e serem votados a cargos eletivos;
- VI. Requerer a qualquer momento o seu desligamento da Associação, com

Carta de Renúncia dirigida a diretoria.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten date]* 22/1/16



Fls. N° <u>871</u>
CPL

07.625.914/0001-97

**Art. 31. São deveres dos associados:**

- I. Acatar as decisões da assembleia;
- II. Atender os objetivos da Associação;
- III. Zelar pelo nome da Associação;
- IV. Participar das atividades propostas;
- V. Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento da Associação;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- VII. Exercer integralmente qualquer cargo para o qual for eleito (a) ou nomeado (a).
- VIII. Pagar em dia suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO X - DA SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS**

Art. 32. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Art. 33. Caso o Associado venha cometer qualquer dos atos especificados no art. 33,

w

22/11/16

Albuquerque



Fls. Nº <u>872</u>
<u>\$</u>
CPL

07.625.914/0001-97

será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertências por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Art. 34. A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 35. Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

Art. 36. Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de noventa (90) dias corridos, o associado será conduzido pela Diretoria Executiva a pautar junto a assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 37. Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Parágrafo Único. A Assembleia geral após a exposição dos motivos da justa causa deliberara sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada a Diretoria Executiva, sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a assembleia geral.

Art. 38. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Art. 39. Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma carta de renúncia, dirigida a Diretoria Executiva da Associação.

*Alencar*  
27/4/6



Fls. N° <u>873</u>
<u>J</u>
CPL

07.625.914/0001-97

Art. 40. Associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, não poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem prévia aprovação da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 42. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 44. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 45. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres

Santana do Maranhão – MA 19 de janeiro de 2024

24/1/24  
Officer



Fls. N° 874  
\$  
CPL

*Maria Edileuza de Freitas Nogueira*  
**MARIA EDILEUZA DE FREITAS NOGUEIRA**

Presidente

**MICHELLE  
CORREA  
MENDES**

Assinado de forma  
digital por MICHELLE  
CORREA MENDES  
Dados: 2024.01.30  
11:58:26 -03'00'

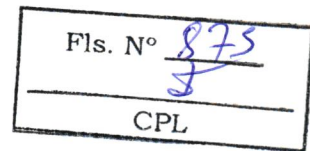
**MICHELLE CORREA MENDES**

Advogada - OAB/MA 24.117

*Handwritten initials/signatures in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*

*Handwritten signature and date '25/1/16' in blue ink.*



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO**  
CNPJ nº. 07.625.914/0001-97

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)**  
**REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10h:00 min) em primeira chamada, e as dez e trinta minutos (10h:30) em segunda e última chamada, na Rua Principal, S/N, Riachão em Santana do Maranhão/Ma, Cep 65.555-000, sede da Associação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Mediante edital de convocação, enviado por correspondência pessoal com 05 (cinco) dias de antecedência, conforme previsão Estatutária.
- 3. PRESENÇA:** Conforme registro na Lista de Presença, constante do Anexo I à presente ata.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** (I) Presidente: Adriana Nogueira da Silva. (II) Secretário de mesa: Maria Betiane Sousa de Oliveira.
- 5. ORDEM DO DIA:** (I) Eleição e Posse da nova presidência em decorrência do óbito da Sra. Maria Edileuza de Freitas Nogueira, antiga diretora presidente empossada.
- 6. ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS E INSTRUÇÕES SOBRE OS PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO:** Solicita-se a gentileza de todos deixarem os celulares no modo silencioso, e o silêncio dos participantes no decorrer da assembleia. Ainda, informa-se da necessidade de não se estender os trabalhos por mais de 1 (uma) hora e meia de duração em razão das necessidades das retomadas de suas respectivas atividades.
- 7. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) PELOS ASSOCIADOS PRESENTES:**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
26/4/24



Fls. N° 876
§
CPL

07.625.914/0001-97

7.1. Para presidir os trabalhos, foi indicada a Sra. Adriana Nogueira da Silva, que escolheu a mim, Maria Betiane Sousa de Oliveira, para secretariá-la.

7.2. Com a palavra a Presidente iniciou as deliberações, que passou a apoiar e assumir a condução dos trabalhos, deu boas-vindas aos presentes, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária às 10h:00 min (dez horas) em primeira chamada, por respeito ao quórum necessário, sendo este conforme o estatuto, o mínimo da metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;

7.3. Inicialmente, foi apresentada a informação do falecimento da Sra. MARIA EDILEUZA DE FREITAS NOGUEIRA, empossada como presidente desta associação, em assembleia geral ordinária, no dia 19 de janeiro de 2024;

7.4. Assim, foi proposta a eleição da **Sra. MARIA IVANETE SILVA FREITAS** para o cargo de Diretora Presidente, conforme previsto no art. 19, parágrafo único do Estatuto vigente;

7.5. Sendo sanadas todas as dúvidas dos presentes, foi colocada tal proposta em votação, sendo obtida aprovação unanime dos presentes;

7.6. Dessa forma, foi **indicada e aceita a seguinte membro a seguir citada**, para compor o cargo da Diretoria a saber:

**DIRETORA PRESIDENTE: MARIA IVANETE SILVA FREITAS;**

7.7. Foi também informado que o seu mandato se inicia no dia 26 de maio de 2024, e se encerram no dia 21 de janeiro de 2028.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como não houve outras manifestações, determinou a Sra. Presidente que encerrasse a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pela presidente Sra. Adriana Nogueira da Silva e a Sra. Maria Betiane Sousa de Oliveira, secretária de mesa.

Santana do Maranhão/Ma, 25 de maio de 2024.



ANEXO I



07.625.914/0001-97

Fls. Nº <u>877</u>
<u>3</u>
CPL

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2024

MEMBRO	ASSINATURA
MARIA IVANETE SILVA FREITAS	<i>Maria Ivanete Silva Freitas</i>
ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA	<i>Adriana noqueira da Silva</i>
MARIA BETIANE SOUSA DE OLIVEIRA;	<i>Maria Betiane souza de oliveira</i>
GERLINE SILVA DOS FREITAS	<i>Gerline Silva dos Freitas</i>
CLENILDO SANTOS CONCEIÇÃO	<i>Clenildo Santos conceição</i>
CLAUDIANA DE OLIVEIRA LIMA	<i>Claudiana de Oliveira Lima</i>
GEILSON JOSÉ NOGUEIRA FREITAS	<i>GEILSON JOSÉ NOGUEIRA FREITAS</i>
MARIA ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	<i>maria Antonia souza de oliveira</i>
MARINETE ROCHA DE SILVA	<i>marinete Rocha da Silva</i>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
28/46



Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO AVERBA157719QXKM1EUNN1A36772  
do sob o nº 14, às fls 157/158, do Livro A-00003, do  
de Pessoa Jurídica. 05/06/2024 14:29:43, Ato: 15.9.1,  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO,  
R\$ 92,88 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34  
R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SANTANA DO  
MARANHÃO - MA



*Luiz Guilherme Silva Godinho*  
LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO/TABELIÃO E REGISTRADOR

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO AVERBA157719C9D9TKUU7VKVPB39  
do sob o nº 14, às fls 157/158, do Livro A-00003, do  
de Pessoa Jurídica. 05/06/2024 14:30:03, Ato: 15.9.2,  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO,  
R\$ 58,11 Emol R\$ 52,41 FERC R\$ 1,58 FADEP R\$ 2,07  
R\$ 2,07 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SANTANA DO  
MARANHÃO - MA



*Luiz Guilherme Silva Godinho*  
LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO/TABELIÃO E REGISTRADOR

CAPTÓRI: DO OFÍCIO UNICO  
P. AR. - TAUQUEMANTO DE ALMEIDA  
TÍT. DE  
SANTANA DO MARANHÃO / MA

REGISTRO DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
APRESENTADO HOJE  
Protocolo nº 34 Livro: 03 Fls 05  
Averbação 12 Livro: A3 Fls 157/158V  
Santana do Maranhão/MA 05/06/2024.

Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_SELO ARQUIV157719OEWHW1CZ3SGJ9V20  
do sob o nº 14, às fls 157/158, do Livro A-00003, do  
de Pessoa Jurídica. 05/06/2024 14:30:43, Ato: 15.22,  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO,  
R\$ 31,25 Emol R\$ 28,25 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,10  
R\$ 1,10 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SANTANA DO  
MARANHÃO - MA



*Luiz Guilherme Silva Godinho*  
LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO/TABELIÃO E REGISTRADOR

*Luiz Guilherme Silva Godinho*

*Luiz Guilherme Silva Godinho*

*29/4/24*

*Alvarado*



Fls. Nº 279  
CPL

*Adriana Nogueira da Silva*

**ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA**

PRESIDENTE

*Maria Betiane Sousa de Oliveira*

**MARIA BETIANE SOUSA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA DE MESA

*J. de*

*[Handwritten mark]*

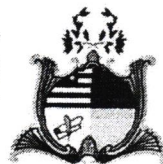
*30/46*

*[Handwritten signature]*

Fls. Nº 880  
J  
CPL



# SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA DO MARANHÃO



Luiz Guilherme Silva Godinho - Tabelião e Registrador  
Avenida Governadora Roseana Samey, nº 1032, Centro, Santana do Maranhão/MA  
Tel.: (98) 98563-8905 | E-mail: cartoriosantana.ma@gmail.com

## COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº.: 34

Data .....: 04/06/2024 14:38:14

representante ...: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO

Observação .....

Selo(s) de Fiscalização: PRENOT1577193ZB79CLLS22R6D61 . Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1577193ZB79CLLS22R6D61, 04/06/2024 14:38:10, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO, Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. Este registro foi prenotado sob o nº de ordem acima, implicando em prioridade nos termos do artigo 186 da lei 6.015/73, sendo que seu registro depende de análise a ser efetuada no prazo de 5 dias. Favor comparecer em 5 dias úteis munido deste recibo afim de verificar eventuais exigências a serem satisfeitas. O valor dos emolumentos é uma previsão, podendo haver alteração do mesmo em decorrência dos atos de registro.



Via Cliente

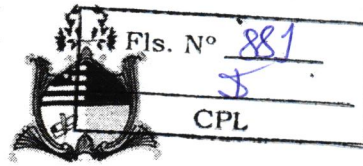
*J. G. Godinho*

*30/4/26*  
*Almeida*



# SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA DO MARANHÃO

Luiz Guilherme Silva Godinho - Tabelião e Registrador  
Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1032, Centro, Santana do Maranhão/MA  
Tel.: (98) 98563-8905 | E-mail: cartoriosantana.ma@gmail.com



LIVRO A : 00003

ORDEM: 0000014

FOLHA: 158V/158V



ANEXO I

CNPJ 07.625.914/0001-97

### LISTA DE PRESEÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2024

MEMBRO	ASSINATURA
MARIA IVANETE SILVA FREITAS	<i>Maria Ivánete Silva Freitas</i>
ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA	<i>Adriana Nogueira da Silva</i>
MARIA BETIANE SOUSA DE OLIVEIRA:	<i>Maria Betiane Sousa de Oliveira</i>
GERLINE SILVA DOS FREITAS	<i>Gerline Silva dos Freitas</i>
CLENILDO SANTOS CONCEIÇÃO	<i>Clénildo Santos Conceição</i>
CLAUDIANA DE OLIVEIRA LIMA	<i>Claudiane de Oliveira Lima</i>
GEILSON JOSÉ NOGUEIRA FREITAS:	<i>Geilson José Nogueira Freitas</i>
MARIA ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	<i>Maria Antonia Sousa de Oliveira</i>
MARINETE ROCHA DE SILVA	<i>Marinete Rocha de Silva</i>

Rua Principal do Povoado Riachão, Município de Santana do Maranhão/MA.  
CNPJ: 07.625.914/0001-97

Em o que continha no documento original, aqui reproduzido. Eu, LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO, TABELIÃO e REGISTRADOR, Assino e dou fé.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1577193ZB79CLS22R6D61, 04/06/2024 14:38:10, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO, Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>  
Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA1577190XKM1EJNN1A36772, 05/06/2024 14:29:43, Ato: 15.9.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO, Total R\$ 92,68 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34 FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>  
Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA157719C9DSTKUU7VKVPB39, 05/06/2024 14:30:03, Ato: 15.9.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO, Total R\$ 58,11 Emol R\$ 52,41 FERC R\$ 1,56 FADEP R\$ 2,07 FEMP R\$ 2,07 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>  
Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV1577190EWHW1CZ3SGJ9V20, 05/06/2024 14:30:43, Ato: 15.22, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO, Total R\$ 31,25 Emol R\$ 28,25 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,10 FEMP R\$ 1,10 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Protocolo Nº 34, Livro: 00001.

SANTANA DO MARANHÃO-MA, 05 DE JUNHO DE 2024.

*Luiz Guilherme Silva Godinho*  
LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO



*5* *Ar* *Guil* *u* *30/06* *Chaves*



# SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA DO MARANHÃO



Luiz Guilherme Silva Godinho - Tabelião e Registrador  
Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1032, Centro, Santana do Maranhão/MA  
Tel.: (98) 98563-8905 | E-mail: cartoriosantana.ma@gmail.com

LIVRO A : 00003

ORDEM: 0000014

FOLHA: 157/158V

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS INSCRIÇÃO

Fls. N° 882

CPL

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) COM AVERBAÇÃO NÚMERO 12 DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO  
CNPJ nº. 07.625.914/0001-97

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)  
REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2024

- DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10h:00 min) em primeira chamada, e as dez e trinta minutos (10h:30) em segunda e última chamada, na Rua Principal, S/N, Riachão em Santana do Maranhão/MA, Cep 65.555-000, sede da Associação.
- CONVOCAÇÃO:** Mediante edital de convocação, enviado por correspondência pessoal com 05 (cinco) dias de antecedência, conforme previsão Estatutária.
- PRESENÇA:** Conforme registro na Lista de Presença, constante do Anexo I à presente ata.
- COMPOSIÇÃO DA MESA:** (I) Presidente: Adriana Nogueira da Silva. (II) Secretário de mesa: Maria Betlane Sousa de Oliveira.
- ORDEM DO DIA:** (I) Eleição e Posse da nova presidência em decorrência do óbito da Sra. Maria Edileuza de Freitas Nogueira, antiga diretora presidente empossada.
- ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS E INSTRUÇÕES SOBRE OS PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO:** Solicita-se a gentileza de todos deixarem os celulares no modo silencioso, e o silêncio dos participantes no decorrer da assembleia. Ainda, informa-se da necessidade de não se estender os trabalhos por mais de 1 (uma) hora e meia de duração em razão das necessidades das retomadas de suas respectivas atividades.
- DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) PELOS ASSOCIADOS PRESENTES:**

Rua Principal do Povoado Riachão, Município de Santana do Maranhão/MA.  
CNPJ: 07.625.914/0001-97

5

Luiz

Luiz

cc

33/46

Chongy



Fls. N° <u>883</u>
<u>5</u>
CPL

07.625.914/0001-97

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO**  
CNPJ nº. 07.625.914/0001-97

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)**  
**REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10h:00 min) em primeira chamada, e as dez e trinta minutos (10h:30) em segunda e última chamada, na Rua Principal, S/N, Riachão em Santana do Maranhão/Ma, Cep 65.555-000, sede da Associação.
2. **CONVOCAÇÃO:** Mediante edital de convocação, enviado por correspondência pessoal com 05 (cinco) dias de antecedência, conforme previsão Estatutária.
3. **PRESENÇA:** Conforme registro na Lista de Presença, constante do Anexo I à presente ata.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** (I) Presidente: Adriana Nogueira da Silva. (II) Secretário de mesa: Maria Betiane Sousa de Oliveira.
5. **ORDEM DO DIA:** (I) Eleição e Posse da nova presidência em decorrência do óbito da Sra. Maria Edileuza de Freitas Nogueira, antiga diretora presidente empossada.
6. **ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS E INSTRUÇÕES SOBRE OS PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO:** Solicita-se a gentileza de todos deixarem os celulares no modo silencioso, e o silêncio dos participantes no decorrer da assembleia. Ainda, informa-se da necessidade de não se estender os trabalhos por mais de 1 (uma) hora e meia de duração em razão das necessidades das retomadas de suas respectivas atividades.
7. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) PELOS ASSOCIADOS PRESENTES:**

5

6

7

8

34/46

Adriana



Fls. N° <u>884</u>
CPL

07.625.914/0001-97

7.1. Para presidir os trabalhos, foi indicada a Sra. Adriana Nogueira da Silva, que escolheu a mim, Maria Betiane Sousa de Oliveira, para secretariá-la.

7.2. Com a palavra a Presidente iniciou as deliberações, que passou a apoiar e assumir a condução dos trabalhos, deu boas-vindas aos presentes, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária às 10h:00 min (dez horas) em primeira chamada, por respeito ao quórum necessário, sendo este conforme o estatuto, o mínimo da metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;

7.3. Inicialmente, foi apresentada a informação do falecimento da Sra. MARIA EDILEUZA DE FREITAS NOGUEIRA, empossada como presidente desta associação, em assembleia geral ordinária, no dia 19 de janeiro de 2024;

7.4. Assim, foi proposta a eleição da **Sra. MARIA IVANETE SILVA FREITAS** para o cargo de Diretora Presidente, conforme previsto no art. 19, parágrafo único do Estatuto vigente;

7.5. Sendo sanadas todas as dúvidas dos presentes, foi colocada tal proposta em votação, sendo obtida aprovação unanime dos presentes;

7.6. Dessa forma, foi **indicada e aceita a seguinte membro a seguir citada**, para compor o cargo da Diretoria a saber:

**DIRETORA PRESIDENTE: MARIA IVANETE SILVA FREITAS;**

7.7. Foi também informado que o seu mandato se inicia no dia 26 de maio de 2024, e se encerram no dia 21 de janeiro de 2028.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como não houve outras manifestações, determinou a Sra. Presidente que encerrasse a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pela presidente Sra. Adriana Nogueira da Silva e a Sra. Maria Betiane Sousa de Oliveira, secretária de mesa.

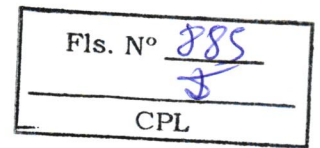
Santana do Maranhão/Ma, 25 de maio de 2024.

35/46

Adriana



ANEXO I



### LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) REALIZADA EM 25 DE MAIO DE  
2024

MEMBRO	ASSINATURA
MARIA IVANETE SILVA FREITAS	<i>Maria Ivanete Silva Freitas</i>
ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA	<i>Adriana Nogueira da Silva</i>
MARIA BETIANE SOUSA DE OLIVEIRA;	<i>Maria Betiane Sousa de Oliveira</i>
GERLINE SILVA DOS FREITAS	<i>Gerline Silva dos Freitas</i>
CLENILDO SANTOS CONCEIÇÃO	<i>Clenildo Santos Conceição</i>
CLAUDIANA DE OLIVEIRA LIMA	<i>Claudiana de Oliveira Lima</i>
GEILSON JOSÉ NOGUEIRA FREITAS	<i>GEILSON JOSÉ NOGUEIRA FREITAS</i>
MARIA ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	<i>Maria Antonia Sousa de Oliveira</i>
MARINETE ROCHA DE SILVA	<i>marinete Rocha da Silva</i>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*36/46*



Poder Judiciário - TJMA  
N°\_SELO AVERBA157719QKKM1EUNN1A36772  
do sob o n° 14, às fls 157/158, do Livro A-00003, do  
de Pessoa Jurídica. 05/06/2024 14:29:43, Ato: 15.9.1,  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO,  
R\$ 82,88 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34  
R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SANTANA DO  
MARANHÃO - MA



*[Handwritten Signature]*  
LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO/TABELIÃO E REGISTRADOR

Poder Judiciário - TJMA  
N°\_SELO AVERBA157719C9D5TKUUTVKVPB39  
do sob o n° 14, às fls 157/158, do Livro A-00003, do  
de Pessoa Jurídica. 05/06/2024 14:30:03, Ato: 15.9.2,  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO,  
R\$ 58,11 Emol R\$ 52,41 FERC R\$ 1,56 FADEP R\$ 2,07  
R\$ 2,07 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SANTANA DO  
MARANHÃO - MA



*[Handwritten Signature]*  
LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO/TABELIÃO E REGISTRADOR

CARTORI: DO OFÍCIO ÚNICO  
N.º 1.100 - TAQUEU ONTO DE ALMEIDA  
T.º 113 31  
Santana do Maranhão / MA

REGISTRO DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
APRESENTADO HOJE

Protocolo nº 34 Livro: 01 Fls 05  
Averbação 12 Livro: A3 Fls 157/158V  
Santana do Maranhão/MA 05/06/2024.

Poder Judiciário - TJMA  
N°\_SELO ARQUIV1577190EWHW1CZ3SGJ9V20  
do sob o n° 14, às fls 157/158, do Livro A-00003, do  
de Pessoa Jurídica. 05/06/2024 14:30:43, Ato: 15.22,  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO,  
R\$ 31,25 Emol R\$ 28,25 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,10  
R\$ 1,10 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SANTANA DO  
MARANHÃO - MA



*[Handwritten Signature]*  
LUIZ GUILHERME SILVA GODINHO/TABELIÃO E REGISTRADOR

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Fls. Nº 887  
5  
CPL

*Adriana Nogueira da Silva*

**ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA**

PRESIDENTE

*Maria Betiane Sousa de Oliveira*

**MARIA BETIANE SOUSA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA DE MESA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*30/4/6*



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Fls. N° 888

CPL

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

N° CAF: MA\*\*\*\*\*.\*\*\*05709CAF Situação: ATIVO  
Data da inscrição: 19/12/2024 Última atualização: 19/02/2026  
Data de Validade: 19/02/2029



Identificação

Razão Social: UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO  
CNPJ: 07.625.914/0001-97 Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada Data de Constituição: 20/09/2005  
Município: Santana do Maranhão UF: MA  
Representante Legal: MARIA I\*\*\*\*\* S\*\*\*\* FREITAS CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-94

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA  
CNPJ: 08.593.102/0001-70  
Cadastrador: JORGE RICARDO DOS SANTOS FARO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 19/02/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	24	100
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	24	100

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	14	58.33
Masculino	10	41.67

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	24	100
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Santana do Maranhão/MA	24

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.  
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.  
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
39/1/16



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Fls. N° 889

CPL

QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 07625914000197

RAZÃO SOCIAL: UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ANA K***** S**** DOURADO	612.***-02	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****68761CAF	17/12/2027
2	ANANIAS O*****	712.***-20	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****69597CAF	17/12/2027
3	AURINEIA D* S**** SANTOS	612.***-55	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****55957CAF	13/12/2027
4	AURINETE D* S**** SANTOS	031.***-28	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****56399CAF	13/12/2027
5	BERNARDO R***** D* ALMEIDA	965.***-49	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****01555CAF	24/04/2028
6	BRENDA C***** P***** REIS	098.***-28	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****52640CAF	17/05/2027
7	CATIANE C*** ALMEIDA	051.***-69	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****32902CAF	10/05/2026
8	CLENILDO S***** CONCEICAO	040.***-75	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****67339CAF	17/12/2027
9	EVERALDO M*** D* SILVA	004.***-82	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****11365CAF	03/05/2026
10	FRANCISCO J*** O***** ALVES	602.***-03	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****68761CAF	17/12/2027
11	GEOVANE S***** D* SILVA	046.***-78	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****32902CAF	10/05/2026
12	GILBERTO C***** D** SANTOS	611.***-51	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****59885CAF	25/07/2026
13	GRACIANE L*** SOUSA	601.***-70	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****11365CAF	03/05/2026
14	JOSE D* R***** OLIVEIRA	735.***-87	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****65954CAF	17/12/2027
15	JOSE N***** L*** SOUSA	018.***-60	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****56399CAF	13/12/2027
16	JULIANA N***** D* SILVA	038.***-92	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****67339CAF	17/12/2027
17	KACIA A**** S**** DOURADO	612.***-59	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****69597CAF	17/12/2027
18	MARIA D* C***** P***** CRUZ	849.***-49	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****01555CAF	24/04/2028
19	MARIA D* G**** A***** ALVES	030.***-07	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****37501CAF	05/10/2026
20	MARIA I**** D* OLIVEIRA	971.***-53	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****75340CAF	24/08/2026
21	MARIA I***** S**** FREITAS	013.***-94	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****60988CAF	19/02/2029
22	MARINETE R**** D* SILVA	037.***-71	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****54849CAF	13/12/2027
23	NATALIA F***** SANTOS	620.***-19	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****59885CAF	25/07/2026
24	PEDRO D* OLIVEIRA	439.***-60	MA/Santana do Maranhão	MA*****.****54849CAF	13/12/2027

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten text]* 40/46

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls. N° 890

CPL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO**  
07.625.914/0001-97

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.LK1S.YP2S.CUJN.D28I.20J0**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

  
21/2/2026



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2026 11:44:39 ✓

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO**  
CNPJ: **07.625.914/0001-97**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

22/4/16



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls. Nº 892

CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**  
**1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 19/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO**

07.625.914/0001-97

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.UPRF.3095.7ETA.QT6S.HR9P**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

5

43/46



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 19/02/2026

**Nº da certidão:** 12600734244

**Data de validade:** 19/04/2026

**Código de Validação:** b746d488c0

**NOME:** UNIAO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHAO

**CNPJ:** 07.625.914/0001-97

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

422/46

Albuquerque



Fls. N° <u>894</u> <u>3</u>
CPL

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
(CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026).**

Eu, MARIA IVANETE SILVA FREITAS, representante da Cooperativa/Associação UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 07.625.914/0001-97 e DAP/CAF Jurídica n° MA122024.03.000005710CAF, DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública n° 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Santana do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2026.

*Maria Ivanete Silva Freitas*

UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO

CNPJ: 07.625.914/0001-97

MARIA IVANETE SILVA FREITAS

CPF: 013.430.983-94

Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
45/66



Fls. N° 895

CPL

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 07.625.914/0001-97 e DAP/CAF Jurídica nº MA122024.03.000005710CAF com sede a Rua Principal, s/n, Riachão, CEP: 65.555-000, Santana do Maranhão - MA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) MARIA IVANETE SILVA FREITAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 021666172002-2, CPF nº 013.430.983-94, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 0062020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber

Santana do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2026.

*Maria Ivanete Silva Freitas*

UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIACHÃO

CNPJ: 07.625.914/0001-97

MARIA IVANETE SILVA FREITAS

CPF:013.430.983-94

Presidente

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

26/11/26

*[Handwritten signature]*

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		Fis. Nº <b>897</b> <b>J</b>	
		CPL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.281.641/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/02/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAGU HORTLAICAS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.19-9-08 - Cultivo de melancia 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango (Dispensada *) 01.31-8-00 - Cultivo de laranja 01.33-4-01 - Cultivo de açaí 01.33-4-02 - Cultivo de banana 01.33-4-03 - Cultivo de caju 01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja 01.33-4-05 - Cultivo de coco-da-baía 01.33-4-08 - Cultivo de mamão 01.33-4-09 - Cultivo de maracujá 01.33-4-10 - Cultivo de manga 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.39-3-04 - Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino 01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R POVOADO RIACHAO, RUA PRINCIPAL</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA DO MARANHAO</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLILSON.ALVES.SANTOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8478-5307</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **11:50:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

FIS. N° 898

CPL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.281.641/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.59-8-01 - Apicultura 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 10.12-1-01 - Abate de aves 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R POVOADO RIACHAO, RUA PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 65.555-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTANA DO MARANHAO	UF MA
-------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLILSON.ALVES.SANTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8478-5307
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2026 às 11:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

2/50



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.281.641/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/02/2022
NOME EMPRESARIAL COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-02 - Peixaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R POVOADO RIACHAO, RUA PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.555-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTANA DO MARANHAO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLILSON.ALVES.SANTOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8478-5307		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2026 às 11:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

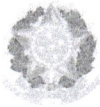
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

3/50

*Handwritten marks*



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Fls. N° 300

CPL

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

N° CAF: MA022026.02.000003603CAF Situação: ATIVO  
Data de inscrição: 13/02/2026 Última atualização: 13/02/2026  
Data de Validade: 13/02/2029



Identificação

Razão Social: COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS  
CNPJ: 45.281.641/0001-08 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 13/02/2022  
Município: Santana do Maranhão UF: MA  
Representante Legal: EDSON CABRAL DE SALES CPF: 057.108.293-90

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA  
CNPJ: 08.593.102/0001-70  
Cadastrador: JORGE RICARDO DOS SANTOS FARO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 13/02/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	28	100
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	28	100

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	18	64.29
Masculino	10	35.71

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	28	100
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Santana do Maranhão/MA	28

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.  
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.  
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.  
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

4/50

*Handwritten signature*

*Handwritten signature and initials*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS**  
CNPJ: **45.281.641/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

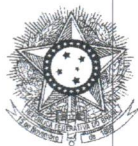
Emitida às 16:36:37 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **46EA.A6FD.6694.066B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5/50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº <u>302</u> <u>5</u>
CPL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.281.641/0001-08

Certidão nº: 70279873/2025

Expedição: 17/11/2025, às 14:34:30

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.281.641/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6/50

6 a

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.281.641/0001-08  
**Razão Social:** COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS  
**Endereço:** RUA POVOADO RIACHAO, RUA PRINCIPAL SN / ZONA RURAL / SANTANA DO MARANHAO / MA / 65555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2026 a 07/03/2026

**Certificação Número:** 2026020603385785318483

Informação obtida em 19/02/2026 15:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

7/50  
e du



Fls. Nº <u>904</u>
<u>J</u>
CPL

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 009786/26

**Data da**

08/01/2026 09:24:21

**Inscrição Estadual:** 128115890

**CPF/CNPJ:** 45281641000108

**Razão Social:** COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS

**Endereço:** RUA POVOADO RIACHAO RUA PRINCIPAL, SN CEP: 65555000 - ZONA RURAL

**Telefone:** (99)84785307

**Município:** SANTANA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/02/2026 07:38:44

8/50  
E  
R



Fls. N° 903

CPL

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002582/26

Data da

09/01/2026 11:40:22

Inscrição Estadual: 128115890

CPF/CNPJ: 45281641000108

Razão Social: COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS

Endereço: RUA POVOADO RIACHAO RUA PRINCIPAL, SN CEP: 65555000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)84785307

Município: SANTANA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 04/02/2026 07:40:08

9/50

6 de



Fls. N° 906

5  
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**

CNPJ: 01.612.830/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO N° 2026.110537

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de Dívida Ativa deste município, **NÃO CONSTA** inscrição de débitos pendentes em nome do contribuinte abaixo qualificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar eventuais valores que venham a ser apurados posteriormente.

**CONTRIBUINTE:** COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS

**CPF/CNPJ:** 45.281.641/0001-08 | **INSC. MUNICIPAL:** 3796

**ENDEREÇO:** POVOADO RIACHAO, RUA PRINCIPAL, N° S/N, ZONA RURAL, CEP: 65.555-000

**CIDADE/UF:** SANTANA DO MARANHÃO - MA

A validade deste documento expira em: **12/05/2026**.

*A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.*

Santana do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2026.



AUTENTICIDADE DIGITAL  
Código de Verificação:  
**5NJD-0995**

50/50



Fls. N° 907

CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**

CNPJ: 01.612.830/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO N° 2026.022482

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em seu nome, relativos a tributos municipais e demais receitas administradas por esta secretaria, até a presente data.

**CONTRIBUINTE:** COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS

**CPF/CNPJ:** 45.281.641/0001-08 | **INSC. MUNICIPAL:** 3796

**ENDEREÇO:** POVOADO RIACHAO, RUA PRINCIPAL, Nº S/N, ZONA RURAL, CEP: 65.555-000

**CIDADE/UF:** SANTANA DO MARANHÃO - MA

A validade deste documento expira em: **12/05/2026**.

*A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.*

Santana do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2026.



**AUTENTICIDADE DIGITAL**  
Código de Verificação:  
**ZGTX-5717**

SS/50

E D

Fls. N° 308

CPL

**ESTATUTO SOCIAL**

**COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGÚ HORTALIÇAS**  
**Aprovado em Assembleia Geral de constituição realizada em 24 de outubro de 2021.**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E**  
**EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 1º** A COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGÚ HORTALIÇAS constituída em 24 de outubro de 2021, de acordo com a Ata de Constituição, sob a forma de Sociedade Cooperativa, singular, de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) sede administrativa no Povoado Riachão, Rua Principal, S/N, Zona Rural, Município de Santana do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP: 65.555-000;
- b) foro jurídico na Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão;
- c) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os Municípios de Santana do Maranhão, Tutóia, São Bernardo, Água Doce e Araisos, podendo atuar em todo o território nacional;
- d) prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de doze meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 2º** A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus sócios, se caracteriza pela prestação direta de serviços aos cooperados e tem por objeto social a produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e demais produtos das lavouras agropecuárias dos sócios.

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Art. 3º** Para prestar serviços aos seus cooperados realizando os interesses econômicos dos mesmos a Cooperativa tem os seguintes objetivos:

32/50

- a) receber, armazenar, beneficiar, industrializar, transportar, classificar, padronizar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência técnica e tecnológica ao quadro social, com recursos próprios ou em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- d) obter recursos para financiamento de custeio e investimentos das atividades dos cooperados;
- e) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- f) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.

§ 1º A Cooperativa poderá participar de empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operá com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social;

§ 4º A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

## TÍTULO II DOS COOPERADOS

### CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

**Art. 4º** Poderão associar-se à Cooperativa todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto Social.

§ 2º Não podem ingressar no quadro da Cooperativa os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

**Art. 5º** O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 6º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo órgão de administração da Cooperativa, subscrever as quotas-partes na forma

53/50

prevista neste Estatuto Social, assinar o Livro de Matrícula e outros documentos necessários para a efetivação da associação.

**Parágrafo único.** Cumprido o que dispõe o caput deste artigo, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS

**Art. 7º** São direitos do cooperado:

- I - ser convocado para as Assembleias Gerais, participar, discutir e votar os assuntos que nela forem tratados, ressalvadas as disposições legais e estatutárias;
- II - propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- III - solicitar sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- IV - solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- V - solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa;
- VII - a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa;
- VIII - ser votado para os cargos sociais, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- IX - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
- X - apontar irregularidades na administração;
- XI - receber parte das sobras proporcionalmente às operações.

§ 1º A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no item II deste artigo, deverão ser apresentadas previamente ao órgão de administração e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo órgão de administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

## CAPÍTULO III DOS DEVERES

**Art. 8º** São deveres do cooperado:

- I - participar das Assembleias Gerais;
- II - subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- III - cumprir com as disposições da lei, deste Estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;

- IV - satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- V - realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- VI - prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- VII - cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VIII - denunciar irregularidades;
- IX - prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- X - manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Cooperativa;
- XI - levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou a Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto e, se houver, do código de ética;
- XII - zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

## CAPÍTULO IV DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

### Seção I Da Demissão

**Art. 9º** A demissão do cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido por escrito e dirigido ao órgão de administração da Cooperativa, não poderá ser negado e será formalizado mediante termo firmado no Livro de Matrícula.

§ 1º O órgão de administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo dos pedidos.

§ 2º A data da demissão do cooperado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

### Seção II Da Eliminação

**Art. 10.** A eliminação do cooperado, que se efetivará mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, será aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I - manter qualquer atividade que conflite com o objeto social e os objetivos da Cooperativa;
- II - deixar de cumprir suas obrigações na Cooperativa;
- III - deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- IV - deixar de honrar qualquer compromisso perante a Cooperativa, ou perante terceiro, no qual a Cooperativa tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do cooperado;

55/50

*[Handwritten signature]*

4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**Art. 11.** A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do órgão de administração.

§ 1º O associado será notificado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião em que se deliberou a eliminação, por instrumento que descreva os motivos que a determinaram e comprove a data da notificação.

§ 2º O cooperado eliminado terá direito a interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o qual será analisado pela primeira Assembleia Geral posterior.

### Seção III Da Exclusão

**Art. 12.** A exclusão do cooperado será feita nos seguintes casos:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - incapacidade civil não suprida; ou

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 1º A exclusão do associado será formalizada mediante termo firmado no Livro de Matrícula;

§ 2º A exclusão com fundamento no inciso IV será efetivada por decisão do órgão de administração, com os motivos que a determinaram, observadas as regras para eliminação de associados.

### Seção IV Disposições Gerais

**Art. 13.** Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital integralizado, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º O órgão de administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento e no mesmo prazo e condições da integralização.

§ 3º Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao órgão de administração decidir.

§ 4º Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

## CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 14.** A natureza das responsabilidades dos cooperados será limitada, isto é, o cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa junto a terceiros até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**Parágrafo único.** A responsabilidade do cooperado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

**Art. 15.** A responsabilidade do cooperado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Parágrafo único.** As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão, ressalvados os casos previstos em lei.

## TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 16.** O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

§ 1º O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) cada uma.

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia e, sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em parcelas periódicas devendo o órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 4º A integralização de quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens previamente avaliados e após homologação em Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada cooperado.

§ 5º A cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o capital integralizado, se houver sobras, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 8º O capital social da Cooperativa será calculado pela multiplicação do valor unitário da quota-parte pelo número mínimo de quotas-partes a serem subscritas por cada associado e pelo número mínimo de associados.

17/50

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten signature]*

**Art.17.** O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 5 (cinco) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total do capital social da Cooperativa.

**Art. 18.** Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao mesmo, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto, mediante requerimento expresso.

#### TÍTULO IV DOS ÓRGÃO SOCIAIS

##### CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 19.** A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da sociedade, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa dentro dos limites legais e estatutários.

**Parágrafo único.** As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

**Art. 20.** A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral, também, poderá ser convocada por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 21.** Em qualquer das hipóteses referidas neste Estatuto, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

**Art. 22.** É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do órgão de administração ou fiscalização.

§ 1º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância do cargo.

§ 2º Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

58/50

E D



**Art. 23.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário *ad hoc*.

**Parágrafo único.** Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele.

**Art. 24.** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas e fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 25.** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o balanço social, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do órgão de administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais dirigentes do órgão de administração e os conselheiros fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

**Art. 26.** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que para sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

**Art. 27.** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

**Art. 28.** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

Fls. N° <u>916</u>
<u>§</u>
CPL

§ 2º Não será permitida a representação do cooperado por meio de mandatário.

**Art. 29.** Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais, o cooperado que:

- I - tenha sido admitido após sua convocação;
- II - seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa perdurando este impedimento até a aprovação pela Assembleia Geral das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão do contrato de trabalho.

**Art. 30.** O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- II - metade mais um dos cooperados em condições de votar, em segunda convocação;
- III - mínimo de 10 (dez) cooperados em condições de votar, em terceira convocação.

§1º Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, seguidas do respectivo número de matrícula.

§ 2º Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, com a declaração do número de associados presentes, e fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**Art. 31.** Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único** - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCE do respectivo Estado.

**Art. 32.** Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede da Cooperativa;
- III - a sequência ordinal das convocações;
- IV - a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;
- V - o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação; e
- VI - data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 2º Aos editais de convocação deverá ser dada ampla publicidade, serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de

20/50

circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares ou através de quaisquer outros meios de comunicação.

**Art. 33.** Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou deste Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

### Seção I Da Assembleia Geral Ordinária (AGO)

**Art. 34.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal; e
- d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

III - destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

IV - criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da Cooperativa;

VI - eleição e posse dos componentes do órgão de administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

VII - fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal;

VIII - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos aqueles de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados neste Estatuto Social.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (exceto alínea "d") e V deste artigo.

§ 2º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto Social.

§ 3º Os administradores que tiverem suas contas desaprovadas ficam permanentemente inelegíveis.

§ 4º Caso os administradores sejam cooperados, o mesmo serão automaticamente eliminados do quadro de sócios da Cooperativa.

§ 5º Nos casos previsto no parágrafo anterior, o eliminado não tem direito de recorrer da eliminação.

## Seção II

### Da Assembleia Geral Extraordinárias (AGE)

**Art. 35.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

**Art. 36.** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança de objeto da sociedade;
- IV - dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**Art. 37.** Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

**Parágrafo único.** As atribuições e funções deste comitê bem como o processo eleitoral será definido no regimento próprio.

**Art. 38.** Não se efetivando nas épocas devidas, a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Art. 39.** As Assembleia em que ocorrer eleição dos cargos dos órgão de administração e fiscalização, ou quaisquer outros órgãos que existir, a exceção dos casos previsto no parágrafos 1º e 2º do artigo 22, devem ser convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Art. 40.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fê pública ou a propriedade.

22/50

E Du

Eduardo

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I Da Diretoria

**Art. 41.** A Diretoria é o órgão competente e responsável pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto Social e das recomendações da Assembleia Geral.

**Art. 42.** A Diretoria será composta de 02 (dois) membros: Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte da Diretoria, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 2º Não podem compor a mesma Diretoria os parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

**Art. 43.** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

**Art. 44.** A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

**Parágrafo único** - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

**Art. 45.** Cabem a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

23/50  
E. A.

- I - propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II - avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III - estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV - estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- V - elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VI - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º;
- VII - estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto Social, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VIII - deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
- IX - estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X - propor à Assembleia Geral as normas disciplinares;
- XI - julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII - avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XIII - fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- XIV - contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- XV - indicar instituições financeiras nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- XVI - estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVII - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- XVIII - estabelecer regras e sanções para o relacionamento mantido com outras entidades;
- XIX - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- XX - fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da sociedade;
- XXI - zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.
- § 1º O Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-

24/50

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fls. Nº <u>821</u>
<u>J</u>
CPL

se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

**Art. 46.** Ao Diretor-Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- I - dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais;
- III - representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- IV - baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- V - apresentar os balanços e balancetes mensais a Diretoria e Conselho Fiscal para apreciação;
- V - apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
  - a) relatório da Gestão;
  - b) balanço Geral
  - c) demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício; e
  - d) parecer do Conselho Fiscal.
- VI - assinar, quando necessário, juntamente com o Diretor Vice-Presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- VII - representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- VIII - elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- IX - verificar periodicamente o saldo de caixa;
- X - acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.
- XI - prestar informações verbais ou escritas a Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira da Cooperativa, permitindo o livre exame dos livros e documentos;
- XII - responsabilizar-se pelos valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à Cooperativa.

**Art. 47.** Compete ao Diretor Vice-Presidente, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- I - interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

25/50

Fls. Nº <u>922</u>
CPL

II - secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

III - assinar, juntamente com o Presidente demais documentos constitutivos de obrigações.

**Art. 48.** Compete ainda ao Diretor Vice-Presidente a administração financeira verificando tempestivamente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e, assinar juntamente com o Presidente as ordens de pagamentos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações.

**Art. 49.** Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro da Diretoria que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 50.** A Diretoria da Cooperativa poderá criar Diretoria Executiva a ele subordinada, na qualidade de órgão estatutário composto por pessoas físicas associadas ou não, indicadas por aquela.

**Parágrafo único.** As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela Diretoria.

**Art. 51.** A Diretoria poderá criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

26/50

DR

## Seção II Do Conselho Fiscal

**Art. 52.** A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Para concorrer ao cargo de conselheiro fiscal, o cooperado deverá estar em pleno gozo de seus direitos, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 32 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 3º O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração, fiscalização e, se houver, de Ética.

**Art. 53.** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para lavratura de atas.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) conselheiros presentes.

**Art. 54.** Perderá o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

**Art. 55.** No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

**Art. 56.** Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, deverá haver imediata comunicação ao órgão de administração da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

**Art. 57.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

27/50

- I - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
  - II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
  - III - examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
  - IV - verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
  - V - certificar-se se o órgão de administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
  - VI - averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
  - VII - inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
  - VIII - examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
  - IX - averiguar se há problemas com empregados;
  - X - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;
  - XI - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
  - XII - examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do órgão de administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
  - XIII - dar conhecimento ao órgão de administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se for o caso;
  - XIV - convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves ou quando o órgão de administração se negar a convocá-las;
  - XV - propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
  - XVI - recomendar ao órgão de administração da Cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
  - XVII - elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
  - XVIII - verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
  - XIX - verificar se os cooperados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados; e
  - XX - conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e da Diretoria.
- § 1º Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do órgão de administração.

§ 2º Poderá o Conselho Fiscal ainda, com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## TÍTULO V DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

**Art. 58.** A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- I - com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
  - a) de Matrícula, com registro, em ordem cronológica, de todos os associados;
  - b) de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais;
  - c) de atas das Assembleias;
  - d) de atas do órgão de Administração; e
  - e) de atas do Conselho Fiscal.

II - Autenticados pela autoridade competente:

- a) fiscais; e
- b) contábeis.

**Parágrafo único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 59.** No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II - a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social; e
- IV - assinatura do cooperado e do Presidente juntamente com o (a) Secretário (a).

## TÍTULO VI DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

**Art. 60.** A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 61.** Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- I - no mínimo, 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

II - no mínimo, 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3º As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas incisos I e II deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 4º Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 5º A Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

**Art. 62.** O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além do montante de 10% (dez por cento) das sobras:

- I - Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II - os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 63.** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no parágrafo 2º, do artigo 61, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades da Cooperativa com não associados, conforme art. 87 da Lei nº 5.764, de 1971.

## TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 64.** A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- II - devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

30/50

**Art. 65.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor.

§ 3º O remanescente da Cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsado os associados de suas quotas-partes, será destinado conforme legislação vigente.

**Art. 66.** Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, as hipóteses previstas neste Estatuto, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

### TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 67.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa, de acordo com a Lei nº 5.764, de 1971 e os princípios doutrinários do Cooperativismo, ouvidas, sempre que necessário, a respectiva OCB do Estado.

**Art. 68.** O processo eleitoral da Cooperativa deverá ser regulamentado por regimento específico elaborado pelo Conselho Fiscal e previamente aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 69.** A aquisição, alienação, doação ou oneração dos bens imóveis da Cooperativa dependerá de autorização da Assembleia Geral, que deliberará sobre seu modo e processo de realização.

**Art. 70.** A Cooperativa poderá agir como substituta processual dos cooperados, em defesa de seus direitos coletivos que tenham relação com as operações de mercado que figuram como objeto da sociedade, como prevê este Estatuto, mediante autorização expressa manifestada individualmente pelo associado ou pela Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial, na forma do art. 88-A da Lei nº 5.764, de 1971.

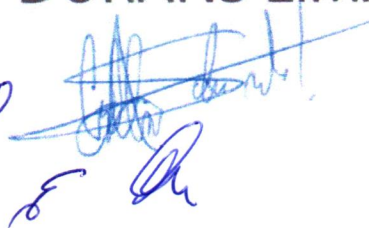
Santana do Maranhão-MA, 24 de outubro de 2021.

**GETULIO MARCELIO  
DURANS LIMA**

Assinado de forma digital por  
GETULIO MARCELIO DURANS LIMA  
Dados: 2022.01.18 11:15:10 -03'00'

20

35/50





Fls. N° <u>928</u>
<u>J</u>
CPL

Antônia maria marreiro da silva Araujo  
ANTONIA MARIA MARREIRO DA SILVA ARAUJO  
RG n° 4.190.584 SSP-PI  
CPF n° 036.786.733-84

Artur dos Santos Silva  
ARTUR DOS SANTOS SILVA  
RG n° 0467889520212-6 SSP-MA  
CPF n° 004.554.543-02

Carlilson Alves dos Santos  
CARLILSON ALVES DOS SANTOS  
RG n° 062836662017-3 SSP-MA  
CPF n° 033.378.503-75

Domingos da silva Sales  
DOMINGOS DA SILVA SALES  
RG n° 054254652014-9 SSP-MA  
CPF n° 620.083.733-39

Edilene Alves Marques  
EDILENE ALVES MARQUES  
RG n° 048113562013-2 SSP-MA  
CPF n° 614.051.363-40

Edson cabral de sales  
EDSON CABRAL DE SALES  
RG n° 02947122005-8 SSP-MA  
CPF n° 057.108.293-90

Edson de oliveira  
EDSON DE OLIVEIRA  
RG n° 033533082007-8 SSP-MA  
CPF n° 044.118.983-06

32/50  
~~Edson de oliveira~~  
E O

J  
Edson de oliveira  
A

Fls. Nº <u>929</u>
CPL

Eva maria Alves de Freitas

EVA MARIA ALVES DE FREITAS

RG nº 066806302018-8 SSP-MA

CPF nº 955.199.803-06

Francisca de Melo Freitas

FRANCISCA DE MELO FREITAS

RG nº 049765622013-8 SSP-MA

CPF nº 452.410.823-87

GEILSON JOSÉ NOGUEIRA FREITAS

GEILSON JOSÉ NOGUEIRA FREITAS

RG nº 56.460.584-0 SSP-SP

CPF nº 038.792.003-00

Itala Alves Marques

ITALA ALVES MARQUES

RG nº 049732822013-1 SSP-MA

CPF nº 615.727.173-60

Jadhe Amanda Alves Freitas

JADHE ANANDA ALVES FREITAS

RG nº 049756172013-3 SSP-MA

CPF nº 615.756.623-02

Jenilson Alves Barbosa

JENILSON ALVES BARBOSA

RG nº 022761392002-6 SSP-MA

CPF nº 017.376.333-29

Joana de Freitas Lima

JOANA DE FREITAS LIMA

RG nº 000010333793-8 SSP-MA

CPF nº 010.772.203-83

33/50  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fls. N° <u>930</u>
<u>J</u>
CPL

Jose de Oliveira Lima

JOSE DE OLIVEIRA LIMA  
RG n° 000057384496-8 SSP-MA  
CPF n° 823.180.003-44

Jose Ribamar de Sales Teixeira

JOSE RIBAMAR DE SALES TEIXEIRA  
RG n° 4.510.916 SSP-PI  
CPF n° 741.227.203-97

Marcelo da Silva Oliveira

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
RG n° 046165312012-9 SSP-MA  
CPF n° 611.949.293-38

Maria de Jesus Alves

MARIA DE JESUS ALVES  
RG n° 7.401.616 SSP-MA  
CPF n° 602.395.933-40

Maria Helena Pereira da Silva

MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA  
RG n° 000093850298-0 SSP-MA  
CPF n° 039.558.013-73

Maria Jose Nascimento de Sousa

MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUSA  
RG n° 040534822010-0 SSP-MA  
CPF n° 606.708.703-07

Maria Neci Sousa Rocha

MARIA NECI SOUSA ROCHA  
RG n° 000106010098-0 SSP-MA  
CPF n° 983.091.613-87

*[Handwritten signature]*

34/50  
*[Handwritten signature]*  
E du

*[Handwritten signature]*  
AA

Fls. N° 931

CPL

Marineza da Conceição Firmino da Silva  
MARINEZ DA CONCEIÇÃO FIRMINO DA SILVA

RG n° 04313832011-5 SSP-MA

CPF n° 480.161.281-49

Raimunda de Oliveira Santos  
RAIMUNDA DE OLIVEIRA SANTOS

RG n° 4.857.164 SSP-PI

CPF n° 601.516.813-76

Silvio Marreiro da Silva  
SILVIO MARREIRO DA SILVA

RG n° 034167502007-2 SSP-MA

CPF n° 125.211.243-20

Tiago Danilo Pedrosa Marreiro  
TIAGO DANILO PEDROSA MARREIRO

RG n° 036783822009-7 SSP-MA

CPF n° 603.457.573-78

Valquíria dos Santos Costa  
VALQUÍRIA DOS SANTOS COSTA

RG n° 029414052005-8 SSP-MA

CPF n° 050.225.053-47

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

35/50  
6 de

*[Handwritten signature]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03337850375	CARLILSON ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 16:04 SOB N° 21400015070.  
PROTOCOLO: 220159076 DE 05/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201934864. CNPJ DA SEDE: 45281641000108.  
NIRE: 21400015070. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.  
COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

36/50

6 de

Assinatura manuscrita

**COMAHO****COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGÚ HORTALIÇAS**

Povoado Riachão, Rua Principal, s/n, Zona Rural, Santana do Maranhão – MA,

CEP: 65.555-000, CNPJ: 45.281.641/0001-08 NIRE: 214.0001507-0

Contato: (98) 9 8402-1473 / maguhortalicas@gmail.com

**ATA N° 01/2025****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DA COMAHO – COOPERATIVA  
AGROPECUÁRIA MAGÚ HORTALIÇAS,  
CNPJ n.º 45.281.641/0001-08 e NIRE n.º  
21400015070, REALIZADA NO DIA 30 DE  
MARÇO DE 2025.**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da cooperativa, situada no Povoado Riachão, Rua Principal, Zona Rural, deste município de Santana do Maranhão-MA, os sócios da COMAHO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGÚ HORTALIÇAS, CNPJ n.º 45.281.641/0001-08 e NIRE n.º 21400015070, com a finalidade de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia conforme consta no edital de convocação n.º 01/2025:

1) Prestação de Contas do exercício de 2024; 2) Eleição e posse de nova Diretoria e eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; 4) Valor da Taxa Administrativa e Forma de Integralização das Quotas-partes. A Assembleia foi convocada por meio do Edital N.º 01/2025 – COMAHO, que foi amplamente divulgado e fixado em lugar próprio na sede da cooperativa e em locais de ampla circulação dos sócios. O edital se encontra em anexo e é parte integrante desta Ata. A Assembleia teve início às quatorze horas, em segunda convocação com a presença de quatorze cooperados, todos consignados nesta Ata. Composição da Mesa Diretora: Carlilson Alves dos Santos (Presidente), Antônia Maria Marreiro da Silva Araujo (Secretária). Dando início aos trabalhos o senhor presidente colocou em pauta a primeiro item da Ordem do Dia: prestação de contas do órgão de administração referente ao exercício de 2024. Foi apresentado o relatório de Gestão, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, tendo o presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas, fez a análise do resumo dos extratos bancários apresentando os gastos e despesas decorrentes do exercício de 2024. Em seguida, o balanço das contas foi colocado em votação, tendo o sido aprovado com seis votos a favor, nenhum voto contra e oito impedimentos conforme estatuto social, artigo 34, paragrafo 1º. Passando ao segundo item da Ordem do Dia: eleição e posse de nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, foi apresentada chapa única com a seguinte composição: Presidente: EDSON CABRAL DE SALES, RG n.º 029427122005-8 e CPF n.º 057.108.293-90; Vice-Presidente: ANTONIA MARIA MARREIRO DA SILVA ARAUJO, RG n.º 4.190.584 e CPF n.º 036786.733-84; que foram eleitos com doze votos a favor e nenhum voto contra. E, para membros do conselho fiscal, a seguinte composição: primeiro conselheiro efetivo: ARTUR DOS SANTOS SILVA, RG n.º 046788952012-6 SSP-MA e CPF n.º 004.554.543-02; segundo conselheiro efetivo: CARLILSON ALVES DOS SANTOS, RG n.º 062836662017-3 SSP-SP e CPF n.º 033.378.503-75; terceiro conselheiro efetivo: MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, RG n.º 000093850298-0 SSP-MA e CPF n.º 039.558.013-73; primeiro suplente: CAMILO ESCORCIO DE ARAUJO, RG n.º 034462552007-4 SSP-MA e CPF n.º 044.513.433-05; segundo suplente: SILVANE MARREIRO DA SILVA, RG n.º 029416842005-8 e CPF n.º 037.080.763-46; e, terceiro suplente: MARIA DA SOLEDADE DE FREITAS NOGUEIRA, RG n.º 16696032001-0 e CPF n.º 000.155.753-06. Todos foram eleitos com seis votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção. E, os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

37/50  
6/4G. Marrey  
AA



COMAHO

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGÚ HORTALIÇAS

Povoado Riachão, Rua Principal, s/n, Zona Rural, Santana do Maranhão - MA,

CEP: 65.555-000, CNPJ: 45.281.641/0001-08 NIRE: 214.0001507-0

Contato: (98) 9 8402-1473 / maguhortalicas@gmail.com



contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o art. 51 da lei nº 5.761, de 1971 e § 1º, art. 1.011 do código civil brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente da assembleia passou ao item item da Ordem do Dia: valor da Taxa Administrativa e Forma de Integralização das Quotas-partes, o senhor presidente apresentou a estimativa dos custos para o ano de dois mil e vinte e cinco e, com base nos mesmos foi definido o valor mensal da contribuição dos sócios na importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e uma taxa administrativa de 11% (onze por cento). Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido aprovada com treze votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. E, assim, agradecendo a presença, colaboração e cooperação de todos, o senhor presidente deu por encerrada a Assembleia. E, nada mais havendo a tratar, eu Antonia Maria Marreiro da Silva Araujo, que servir de secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes.

*Carlilson Alves dos Santos*  
Presidente da Assembleia

*Antônia Maria Marreiro da Silva Araujo*  
Secretária da Assembleia

*marinez da conceição Firmino da Silva*

*CAMILLO ESCORCIO DE ARAUJO*

*silvio marreiro da silva*

*Tracyo Daniel Pedrosa Marreiro*

*Silvane Marreiro da Silva*

*maria helena pinheiro da silva*

*Francisca de melo Freitas*

*Artur do Santos Silva*

*Diana Alves Freitas*

*Maria da Solidade de Freitas Maguiera*

*Eva maria Alves de Freitas*

*Edson edson de silva*

*[Handwritten signature]*

38/50

*[Handwritten initials]*

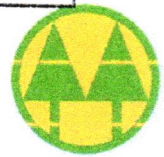
*[Handwritten signature]*

**COMAHO****COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGÚ HORTALIÇAS**

Povoado Riachão, Rua Principal, s/n, Zona Rural, Santana do Maranhão – MA,

CEP: 65.555-000, CNPJ: 45.281.641/0001-08 NIRE: 214.0001507-0

Contato: (98) 9 8402-1473 / maguhortalicas@gmail.com

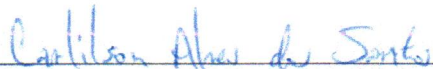
**EDITAL N° 01/2025 - COMAHO****CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025**

O presidente da COMAHO – Cooperativa Agropecuária Magú Hortaliças, CNPJ nº 45.281.641/0001-08 e NIRE nº 2140001507-0, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede da cooperativa, Rua Principal, s/n, Zona Rural, Santana do Maranhão-MA, no dia 30 de março de 2025, em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 14:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quorum legal, em terceira e última convocação, às 15:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de Contas do exercício de 2024 compreendendo:
  - a) Relatório de Gestão;
  - b) Balanço Patrimonial;
  - c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrativos;
  - d) Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição e posse de uma nova Diretoria e dos componentes do Conselho Fiscal;
- 3) Valor da Taxa Administrativa e Forma de Integralização das Quotas-partes;

NOTA: Declara-se que o número de cooperados em condições de votar nesta data é de 22 (vinte e dois) sócios.

Santana do Maranhão-MA, 20 de março de 2025.

  
Carlilson Alves dos Santos - Presidente



39/50





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03337850375	CARLILSON ALVES DOS SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025 17:05 SOB N° 20250454254.  
PROTOCOLO: 250454254 DE 10/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506129986. CNPJ DA SEDE: 45281641000108.  
NIRE: 21400015070. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2025.  
COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

40/50  
6 @

Alcides  
120



COMAHO

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGÚ HORTALIÇAS

Povoado Riachão, Rua Principal, s/n, Zona Rural, Santana do Maranhão – MA,

CEP: 65.555-000, CNPJ: 45.281.641/0001-08 NIRE: 214.0001507-0

Contato: (98) 9 8440-1339 / maguhortalicas@gmail.com



Fls. N° 937

CPL

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A COMAHO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGU HORTALIÇAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 45.281.641/0001-08 e DAP/CAF Jurídica nº MA022026.02.000003603CAF, com sede POVOADO RIACHÃO, RUA PRINCIPAL, SN ZONA RURAL, SANTANA DO MARANHÃO-MA, neste ato representado(a) por EDSON CABRAL DE SALES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029427122005-8, CPF nº 057.108.293-90, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 0062020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santana do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2026.

*Edson cabral de sales*

Assinatura

43/50  
Edu



COMAHO

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGÚ HORTALIÇAS

Povoado Riachão, Rua Principal, s/n, Zona Rural, Santana do Maranhão – MA,

CEP: 65.555-000, CNPJ: 45.281.641/0001-08 NIRE: 214.0001507-0

Contato: (98) 9 8440-1339 / maguhortalicas@gmail.com



Fls. N° 938

3

CPL

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (GRUPOS FORMAIS) DECLARAÇÃO DE  
PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026).**

Eu, EDSON CABRAL DE SALES, representante da COMAHO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGU HORTALIÇAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 45.281.641/0001-08 e DAP/CAF Jurídica nº MA022026.02.000003603CAF, DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa.

Santana do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2026.

*Edson Cabral de Sales*

Assinatura

42/50

*Edson*

*Magú*

*MA*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** COMAHO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MAGU HORTALIÇAS, sediada na cidade de SANTANA DO MARANHÃO-MA, Rua Principal, Povoado Riachão, sn, zona rural, inscrita no CNPJ sob o nº 45.281.641/0001-08.

**CONTRATADA:** M. L. BARBOSA, sediada na cidade de SÃO BERNARDO-MA, Tv. Benedito Leito, nº 20, Bairro Barreiro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.681.621/0001-06.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de envazamento de polpa de frutas dos sabores acerola, cajá, goiaba e caju.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto deste contrato, caberá:

**I) À CONTRATADA:**

- a) o envazamento de polpas de frutas nos sabores especificados no objeto deste contrato sob demanda da CONTRATANTE;
- b) transporte e entrega dos produtos (polpa de frutas) em local especificado pela CONTRATANTE;
- c) disponibilizar os documentos de registro da polpa de frutas e do estabelecimento para utilização por parte da CONTRATANTE;

**II) À CONTRATANTE:**

- a) fornecer a matéria-prima de acordo com as quantidades demandada à CONTRATADA;
- b) fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, especificando as quantidades e os sabores das polpas de frutas a serem envazadas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, a CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por quilograma (kg) de polpa envazada. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega.

43/50  
E A

*[Handwritten signatures]*

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme decisão entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO E MULTA

O presente contrato pode ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. A rescisão sumária ou descumprimento de cláusulas sujeitará a parte infratora a multa de 15% sobre os valores do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bernrado-MA para dirimir as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santana do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2026.



COMAHO – COOP. AGROP. MAGU HORTALIÇAS  
CONTRATANTE

M. L.  
BARBOSA:19681621  
000106

Assinado de forma digital por M.  
L. BARBOSA:19681621000106  
Dados: 2026.02.19 11:08:32  
-03'00'

M. L. BARBOSA  
CONTRATADA

44/50  
E R



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - MA

Fls. Nº <u>941</u>
<u>J</u>
CPL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 001061-8.000001**

O Produto:	POLPA DE ACEROLA		
De Marca Comercial:	POLPAGRO		
De Solicitação Eletrônica:	00126315/2025		
De propriedade do Estabelecimento:	M. L. BARBOSA		
CPF/CNPJ Nº.	19.681.621/0001-06		
Localizado a:	M São Bernardo 20 TRAVESSA BENEDITO LEITE BAIRRO BARREIRO		
Bairro:		Município:	São Bernardo
		UF:	MA

Concedido em: 12/09/2025

**VALIDO ATÉ:** 12/09/2035

Renovado em:

**SIPEAGRO** Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 12/09/2025. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: NSIO-F29S-9WPZ-550F  
Data de expedição: 17 de Setembro de 2025. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

45/50



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - MA

Fls. Nº 342

CPL

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 001061-8.000004**

O Produto:	POLPA DE CAJU				
De Marca Comercial:	POLPAGRO				
De Solicitação Eletrônica:	00128446/2025				
De propriedade do Estabelecimento:	M. L. BARBOSA				
CPF/CNPJ Nº.	19.681.621/0001-06				
Localizado a:	M São Bernardo 20 TRAVESSA BENEDITO LEITE BAIRRO BARREIRO				
Bairro:		Município:	São Bernardo	UF:	MA

Concedido em: 17/09/2025

**VALIDO ATÉ:** 17/09/2035

Renovado em:

**SIPEAGRO** Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 17/09/2025. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: NW0S-9TR2-WHGD-XXV9  
Data de expedição: 17 de Setembro de 2025. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

46/50  
B Qu



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - MA

Fls. Nº 943  
J  
CPL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 001061-8.000005**

O Produto:	POLPA DE CAJÁ		
De Marca Comercial:	POLPAGRO		
De Solicitação Eletrônica:	00128538/2025		
De propriedade do Estabelecimento:	M. L. BARBOSA		
CPF/CNPJ Nº.	19.681.621/0001-06		
Localizado a:	M São Bernardo 20 TRAVESSA BENEDITO LEITE BAIRRO BARREIRO		
Bairro:		Município:	São Bernardo
		UF:	MA

Concedido em: 17/09/2025

**VALIDO ATÉ:** 17/09/2035

Renovado em:

**SIPEAGRO** Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 17/09/2025. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

*[Assinatura]*

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: IV1V-I5CD-5CV7-KNLC  
Data de expedição: 17 de Setembro de 2025. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

47/50  
*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - MA

Fls. Nº <u>949</u>
CPL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 001061-8.000003**

O Produto:	POLPA DE GOIABA				
De Marca Comercial:	POLPAGRO				
De Solicitação Eletrônica:	00128442/2025				
De propriedade do Estabelecimento:	M. L. BARBOSA				
CPF/CNPJ Nº.	19.681.621/0001-06				
Localizado a:	M São Bernardo 20 TRAVESSA BENEDITO LEITE BAIRRO BARREIRO				
Bairro:		Município:	São Bernardo	UF:	MA

Concedido em: 17/09/2025

**VALIDO ATÉ:** 17/09/2035

Renovado em:

**SIPEAGRO** Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 17/09/2025. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: I0EJ-Z3EN-U09M-JV4P  
Data de expedição: 17 de Setembro de 2025. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

48/50  
e a



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/MA

Fls. N° 945

CPL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: MA 001061-8

O estabelecimento:	M. L. BARBOSA		
De Solicitação Eletrônica N°.	00124083/2025		
CPF/CNPJ N°	19.681.621/0001-06		
Localizado a:	M São Bernardo, N° N° 20, TRAVESSA BENEDITO LEITE BAIRRO BARREIRO.		
Bairro:		Município:	São Bernardo
UF:	MA	CEP:	65550-000
Area de Atuação:	VINHOS E BEBIDAS		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	12/09/2025
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	12/09/2025

Concedido em: 12/09/2025

VALIDO ATÉ: 12/09/2035

Renovado em:

São Luís-MA, 12 de Setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **AURENICE LUCENA PEREIRA**, em 12/09/2025, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: 803Y-7EM4-HO19-UZMX  
Data de expedição: 12 de Setembro de 2025. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

49/50  
E R



Fls. N° 346

CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**

CNPJ: 01.612.830/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO N° 2026.009467

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO** certifica que, em conformidade com a legislação vigente e após análise do processo administrativo supra, concede o presente documento a:

**CONTRIBUINTE:** COMAHO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MAGU HORTALICAS**CPF/CNPJ:** 45.281.641/0001-08 | **INSC. MUNICIPAL:** 3796**ENDEREÇO:** POVOADO RIACHAO, RUA PRINCIPAL, N° S/N, ZONA RURAL, CEP: 65.555-000**CIDADE/UF:** SANTANA DO MARANHÃO - MA

Para fins de:

**ATIVIDADE PRINCIPAL / OBJETO:**

COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

111302 - CULTIVO DE MILHO

119905 - CULTIVO DE FEIJÃO

119906 - CULTIVO DE MANDIOCA

119908 - CULTIVO DE MELANCIA

119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

121101 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO

A validade deste documento expira em: **31/12/2026.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:** O contribuinte/responsável técnico declara a veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa (Art. 299 do Código Penal). Este documento não isenta o requerente de obter outras licenças exigíveis pelos órgãos Estaduais e Federais, nem confere direito de propriedade. O Município reserva-se o direito de anular este ato a qualquer tempo caso constatada irregularidade, risco iminente ou descumprimento das condicionantes.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

Santana do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2026.



AUTENTICIDADE DIGITAL

Código de Verificação:

4032-22A5

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.